



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM DE Nº 018/2019**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Ilmo. Sr. Ângelo Cesar Lucas.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, encaminhamos para análise a minuta do Projeto de Lei que "Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 80 da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014".

A proposição em análise tem por objetivo aperfeiçoar o artigo 80 da Lei nº 5.283/2014, haja vista sua atual defasagem diante da realidade dos valores que são pagos pelo mercado de trabalho.

Ressalta-se que, a gratificação objeto da proposição será paga mensalmente nos seguintes termos: aos operadores de máquinas pesadas no valor de R\$1.000,00 (mil reais), aos motoristas operadores de veículos automotores mistos no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), e aos motoristas operadores de veículos de pequeno porte no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Especialmente, o projeto altera a atual redação do artigo 80 da Lei 5.283/2014, e acrescenta a esse os parágrafos 1º e 2º, sendo que esse último diferencia o valor da gratificação a ser paga de acordo com a função desenvolvida pelo agente público.

É importante salientar que os profissionais beneficiados por essa proposição, são justamente aqueles que recebem baixa remuneração.

Salienta-se que em decorrência do valor da remuneração está aquém à de mercado, o Município vem enfrentando dificuldades em atrair e manter profissionais para atuarem nas funções de operadores de máquinas e motoristas em geral.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES  
- CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807  
E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

Assim, a proposta tem o intuito de adequar o valor da remuneração daqueles agentes públicos que exercem atividades específicas, aos valores pagos pelo mercado de trabalho, a fim de que o Município não fique prejudicado pela ausência de profissionais que desempenham funções de interesse público.

É importante registrar que a valorização de profissionais possui reflexo positivo ligado diretamente aos serviços prestados à população. Servidores valorizados tendem a desempenhar com mais afinco suas atividades, o que irá beneficiar diretamente aqueles que recebem os serviços do poder público.

Desta forma, em razão da situação e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do art. 119, § 3º, inciso VII

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 27 de março de 2019.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

PROJETO DE LEI Nº 009/2019

**ALTERA REDAÇÃO E ACRESCENTA OS  
PARÁGRAFOS 1º E 2º À LEI MUNICIPAL Nº  
5.283 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA** usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O artigo 80 da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 80.** [...]

[...]

Fica criada uma gratificação especial, destinada aos servidores que operam máquinas pesadas, veículos automotores mistos (ônibus, ambulância e caminhão) e veículos automotores leves.

**Art. 2º** Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º ao artigo 80 da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, nos seguintes termos:

**Art. 80.** [...]

[...]

§1º Aos operadores de máquinas pesadas, a gratificação prevista no caput corresponderá ao valor mensal de R\$1.000,00 (mil reais), aos motoristas operados de veículos mistos R\$ 700,00 (setecentos reais), e aos motoristas de veículos de pequeno porte R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§2º A gratificação criada pelo caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

qualquer hipótese, incorporada ao vencimento do cargo efetivo, não incidindo a contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 27 de março de 2019.



**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Proc. P.M.C. nº 5107/2019

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES  
- CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807  
E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



**SIMULAÇÃO DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL MOTORISTAS MAQUINAS PESADAS E MISTOS (AMBULANCIA, CAMINHÃO E ONIBUS)**

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL ESTIMADA EXERCÍCIO 2019**

											R\$	256.105.370,92
Qtde	Valor Grat. Recebida Atualmente	Qtde VRTE	Valor VRTE	Valor Gratf.	Impacto da dif. da gratificação	Total	Encargos	TOTAL BRUTO	IMPACTO FINANCEIRO (%)			
6	R\$ 0,00	305,75	3.421,7	R\$ 1.046,18	R\$ 1.046,18	R\$ 6.277,11	R\$ 1.407,33	R\$ 7.684,44	0,000030004980			
19	R\$ 556,75	229,18	3.421,7	R\$ 784,19	R\$ 227,44	R\$ 4.321,27	R\$ -	R\$ 4.321,27	0,000016873012			
1	R\$ 556,76	229,18	3.421,7	R\$ 784,19	R\$ 227,43	R\$ 227,43	R\$ 69,18	R\$ 296,61	0,000001158148			
2	R\$ 556,76	229,18	3.421,7	R\$ 784,19	R\$ 227,43	R\$ 454,85	R\$ 101,98	R\$ 556,83	0,000002174214			
<b>TOTAL MENSAL</b>											R\$	12.859,14
<b>TOTAL ANUAL (MARÇO A DEZEMBRO-2019)</b>											R\$	142.843,63

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL ESTIMADA EXERCÍCIO 2020**

											R\$	266.426.417,37
Qtde	Valor Grat. Recebida Atualmente	Qtde VRTE	Valor VRTE	Valor Gratf.	Impacto da dif. da gratificação	Total	Encargos	TOTAL BRUTO	IMPACTO FINANCEIRO (%)			
6	R\$ 0,00	305,75	3.421,7	R\$ 1.046,18	R\$ 1.046,18	R\$ 6.277,11	R\$ 1.407,33	R\$ 7.684,44	0,000028842622			
19	R\$ 556,75	229,18	3.421,7	R\$ 784,19	R\$ 227,44	R\$ 4.321,27	R\$ -	R\$ 4.321,27	0,000016219371			
1	R\$ 556,76	229,18	3.421,7	R\$ 784,19	R\$ 227,43	R\$ 227,43	R\$ 69,18	R\$ 296,61	0,000001113283			
2	R\$ 556,76	229,18	3.421,7	R\$ 784,19	R\$ 227,43	R\$ 454,85	R\$ 101,98	R\$ 556,83	0,000002089987			
<b>TOTAL MENSAL</b>											R\$	12.859,14
<b>TOTAL ANUAL</b>											R\$	171.412,35

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL ESTIMADA EXERCÍCIO 2021**

											R\$	277.083.474,06
Qtde	Valor Grat. Recebida Atualmente	Qtde VRTE	Valor VRTE	Valor Gratf.	Impacto da dif. da gratificação	Total	Encargos	TOTAL BRUTO	IMPACTO FINANCEIRO (%)			
6	R\$ 0,00	305,75	3.421,7	R\$ 1.046,18	R\$ 1.046,18	R\$ 6.277,11	R\$ 1.407,33	R\$ 7.684,44	0,000027733290			
19	R\$ 556,75	229,18	3.421,7	R\$ 784,19	R\$ 227,44	R\$ 4.321,27	R\$ -	R\$ 4.321,27	0,000015595549			
1	R\$ 556,76	229,18	3.421,7	R\$ 784,19	R\$ 227,43	R\$ 227,43	R\$ 69,18	R\$ 296,61	0,000001070464			
2	R\$ 556,76	229,18	3.421,7	R\$ 784,19	R\$ 227,43	R\$ 454,85	R\$ 101,98	R\$ 556,83	0,000002009603			
<b>TOTAL MENSAL</b>											R\$	12.859,14
<b>TOTAL ANUAL</b>											R\$	171.412,35

*u. Barbosa*

\* Para fins de encargos, tomou-se como base o INSS Cariacica ES, 11 de MARÇO de 2019.